#### **PROCESSO LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº 40/2021 - Gerson Alves - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ESPECIAL, PARA VEÍCULOS QUE TRANSPORTEM PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE ASSIS/SP.

### **TRAMITAÇÃO**

Data da Ação 11/06/2021

Unidade de Origem Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino Departamento Legislativo

Status Norma promulgada e publicada

Assis, 11 de junho de 2021.

**PREFEITO MUNICIPAL** 





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

#### LEI Nº 6.927, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Projeto de Lei nº 40/21 – Autoria: Vereador Gerson Alves de Souza

Dispõe sobre regulamentação de vagas de estacionamento especial, para veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Município de Assis.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

- Art. 1º Em cumprimento ao determinado pela Lei Federal nº 12764, de 27 de dezembro de 2012, que reconhece a pessoa com espectro autista (CID 10 F84) como deficiente, fica autorizado o estacionamento em vagas públicas e privadas reservadas e identificadas com o símbolo universal da "cadeira de rodas", para os veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista.
- **Parágrafo Único**: A Administração Pública Municipal deverá fornecer autorização especial para o uso das vagas às pessoas portadoras do espectro autista.
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento Geral do Município de Assis e suplementadas, se necessário.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de junho de 2021.

## JOSÉ APARECIDO FERNANDES Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 09 de junho de 2021.

